



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 033 /2.023.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A ALTERAR O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL  
Nº 2.498/2023 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....**

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve APROVAR a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 2.498/2023 de 06 de fevereiro de 2023, cuja redação passa a ser a seguinte:

Art. 4º - Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Especial, objeto do artigo acima, a redução das seguintes dotações:

Órgão – Secretaria Municipal de Assistência Social – 03

Unidade Orçamentária – Fundo Municipal de Assistência Social - Recursos Vinculados – 03

3.3.90.14.00.00.00.00.0660/2103 – Diárias Civil .....R\$ 1.000,00,00

3.3.90.30.00.00.00.00.0660/2103 – Material de Consumo.....R\$ 7.700,00,00

3.3.90.36.00.00.00.00.0660/2103 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.....R\$ 2.000,00,00

3.3.90.39.00.00.00.00.0660/2103– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 2.000,00

4.4.90.52.00.00.00.00.0660/2103 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 4.200,00

3.1.91.13.00.00.00.00.0540/2032 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 400,00

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL.....

Câmara de Vereadores Morrinhos do Sul
Recebido em <u>15/02/23</u> , _____ hs.
Por <u>[Assinatura]</u>
Davi Model Hendler
Assessor da Presidência



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

Rua Antônio José Carlos , 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: [admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br](mailto:admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br)

---

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei tem corrigir um erro efetuado quando a elaboração do projeto de Lei que deu origem a Lei Municipal nº 2.498/2023 de 06 de fevereiro de 2023.

---

**MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA**  
**Prefeito Municipal**